



**OFÍCIO Nº 447/2021/SEMSEP**

Sorriso/MT, 30 de junho de 2021.

Ao Ilmo. Senhor  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Adjunto de Municipal de Administração  
Sorriso – MT  
A/C ESLEM PARON

**Ilmo. Senhor:**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, por intermédio do Secretário signatário vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta solicitação de esclarecimento - PE Nº 033/2021, informar o que se segue:

1. Com relação aos estudos técnicos, gostaria de saber:

1.1. Os estudos técnicos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sorriso?

RESPOSTA: Sim para contrato e 12 meses.

1.2. Os Estudos Técnicos do presente Edital estão disponíveis aos licitantes em qual plataforma?

RESPOSTA: Estão disponíveis na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil de Sorriso – MT, na Av. Rio Grande do Sul, Nº 213, bairro Benjamim Raiser mediante agendamento prévio para vistas.

1.3. O edital prevê o remanejamento dos equipamentos, porém na composição de preços unitários e totais, não consta o valor do remanejamento, este deverá estar incluso no valor da faixa? Qual é a estimativa de remanejamento durante os 12 (doze) primeiros meses?

RESPOSTA: Cada licitante deverá estimar seu custo de remanejamento sendo este considerado no valor global da proposta.

Recebido  
30/06/21



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Conforme item “6.2.19. A **CONTRATADA** deverá realizar **sempre que solicitado pela CONTRATANTE** a relocação dos pontos de monitoramento onde estão instalados equipamentos fixos de fiscalização eletrônica. Para fins de orçamento deve-se considerar relocação de até 10 faixas por ano”. Poderá ser aplicado nos primeiros 12 meses de contrato caso seja necessário.

Resolução 798-2020 do Contran Art. 6º.

I - para os controladores de velocidade, realizar Levantamento Técnico, **com periodicidade bienal**, para verificação ou readequação da sinalização instalada ao longo da via, na forma do ANEXO I; **(q.n)**

II - para os redutores de velocidade, realizar Estudo Técnico, **com periodicidade anual**, em trechos críticos, com índices de acidentes, ou locais onde haja vulnerabilidade dos usuários da via, **de modo a se comprovar a necessidade de redução pontual da velocidade**, na forma do ANEXO II.” **(q.n)**

1.4. Há uma lista / tabela com os endereços e a quantidade de faixas por ponto onde serão implantados os equipamentos de fiscalização?

Ponto	Endereço	Referência	QT Faixas
1º	Av. Blumenau	Próximo ao Lago	4
2º	Av. Mario Raiter	Próximo Cruzamento Perimetral Noroeste	2
3º	Rua Lions Club	Próximo cruzamento Rua São José	2
4º	Av. Claudino Francio	Proximidades do Bairro Topazio	2
5º	Av. Noemia Dalmonlin	Próximo cruzamento Cecilia Meireles	4
6º	Av. Claudino Francio	Próximo a curva "S" frente a nova Delecia da Polícia	4
7º	Av. Blumenau	Próximo ao colégio Rui Barbosa	4
8º	Av. Tancredo Neves	Entre Restaurante Degustare e Rangos	4
9º	Av. dos Universitários	Proximo ao IFMT	4



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

10º	Av. Perimetral Sudoeste	Até Av. Dos Imigrantes	2
11º	Rua São Francisco de Assis	Proximo a Creche Municipal	2
12º	Av. Blumenau	Próximo ao mercado Amazonas	4
13º	Av. Brasil	Próximo ao Hospital 13 de Maio	4

Total de faixas a serem monitoradas 42

2. Todos os equipamentos deverão ser novos?

RESPOSTA: Sim. Conforme item "6.2.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem utilização anterior." do TERMO DE REFERÊNCIA.

3. A sinalização vertical e horizontal será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sorriso, quanto ao fornecimento e instalação nas vias onde será fiscalizada pelo equipamento?

RESPOSTA: TODA sinalização necessária ao atendimento da legislação vigente e suas atualizações, seja ela vertical ou horizontal é reponsabilidade da CONTRATANTE.

4. A energia será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sorriso, bem como a instalação do padrão de energia, a solicitação junto a Concessionária local, bem como o desligamento, tanto na fase de implantação, quanto nos futuros remanejamentos?

RESPOSTA: TODA solicitação de ligação de energia elétrica para a concessionaria local bem como sua remoção ao final dos trabalhos, e custeio mensal da conta de energia para funcionamento dos equipamentos em campo será de responsabilidade da CONTRATADA.

5. O período máximo de renovações será de 48 (quarenta e oito) meses ou 60 (sessenta) meses?

RESPOSTA: 60 (sessenta) meses.

6. As empresas com pedido de falência ou em recuperação judicial poderão participar da presente licitação?





# PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

RESPOSTA: As empresas em Recuperação Judicial podem participar do certame tendo em vista que esta proibição não possui amparo legal. Entretanto, ressalvamos que não será concedido nenhum benefício exclusivo a qualquer empresa vencedora da licitação. A fim de não trazer prejuízos ao certame, as SANÇÕES e PENALIDADES constantes no item 12 do Termo de Referência do edital, serão aplicadas independente da situação atual da empresa vencedora, caso esta não cumpra com os itens contratuais.

7. O licitante deverá apresentar a PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO do equipamento na qualificação técnica?

RESPOSTA: Sim, deve constar todas as portarias na qualificação técnica a fim de facilitar a consulta pela comissão técnica. Conforme item *"6.2.13. Devido à natureza deste regulamento, a Portaria de Concessão não é suficiente para avaliar a conformidade do instrumento da LICITANTE. Desta forma, será verificada, no ato da sessão de habilitação, a situação do Registro de Objeto, através de consulta ao sítio <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/>".*

8. Quais os requisitos para considerar que a proposta está exequível ou inexequível?

RESPOSTA: Conforme orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, quando a Administração Pública verificar a ocorrência de preço inexequível, deve oferecer oportunidade ao licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Nesse sentido, o Acórdão nº 6.185/2016 considera a irregularidade da desclassificação de uma empresa licitante em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pelo cumprimento do previsto no art. 43, da Lei de Licitações.

9. Será permitida a subcontratação de empresas para execução da implantação e manutenção dos equipamentos instalados no Município de Sorriso?

RESPOSTA: Não serão aceitos subcontratos e/ou terceirizações de responsabilidades neste projeto exceto pelo item *"6.2.7. É facultada a CONTRATADA o uso de infraestrutura própria de comunicação ou a terceirização do serviço com empresas de telecomunicações."*

10. O Banco de Dados e as integrações com os demais agentes policiais (PRF- POLÍCIA CIVIL – POLÍCIA MILITAR – GUARDA MUNICIPAL) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sorriso?





**PREFEITURA DE**  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

RESPOSTA: Seu entendimento está INCORRETO. A empresa vencedora do certame deverá fornecer de maneira online a leitura de placas a PMMT de acordo com os Protocolos desta instituição. A empresa vencedora do certame para se integrar, deverão procurar a Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso (Sespmt) junto ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública pelos contatos Fone/Fax: (65) 3613-5558 Fone: (65) 3613-6900 E-mail: ciospweb@semp.mt.gov.br e realizar as configurações necessárias. Ressalvamos que TODOS os custos desta integração tais como: transmissão, licenças de câmeras, licenças de lap e demais que se fizerem necessárias, serão exclusivos da CONTRATADA.

11.A Contratada poderá emitir nota fiscal de prestação de serviço correspondente ao valor e emitir "FATURA" para locação dos equipamentos e software?

RESPOSTA: favor considera 60% sobre locação de equipamentos e softwares e 40% sobre mão de obra que terá retenção sobre ISSQN.

12.Qual a alíquota do ISSQN referente a parcela do faturamento da nota de serviço a ser emitida pela Contratada? E quanto representaria a locação dos equipamentos e a prestação de serviço? Exemplo: 60% fatura – referente a locação dos equipamentos e 40% nota de prestação de serviços.

RESPOSTA: alíquota de INSSQN e de 5%(cinco por cento)

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS MOURA**  
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil